



SISTEMA
CFT/CRTs

CARTILHA CANDIDATURAS E CHAPAS

GUIA PRÁTICO E OBJETIVO



ELEIÇÕES 2026 ✓
ONLINE 26

ELEIÇÕES GERAIS 2026/2030



CANAIS OFICIAIS



Portal das Eleições
www.eleicoes.sinceti.tec.br



Instagram
[@cftbrasil](https://www.instagram.com/cftbrasil)



Facebook
[@cftbrasil](https://www.facebook.com/cftbrasil)



Youtube
[@cftbrasil3489](https://www.youtube.com/cftbrasil3489)

MENSAGEM

Prezados candidatos(as) e integrantes de chapas.

As **Eleições Gerais 2026 do Sistema CFT/CRTs** consolidam um marco essencial para fortalecer a representatividade dos técnicos industriais.

É por meio deste processo que consolidamos as bases de gestão para o quadriênio 2026/2030, reafirmando o papel estratégico desses profissionais, que aplicam conhecimento e experiência, contribuem para o desenvolvimento socioeconômico da Nação e prestam relevantes serviços à sociedade.

A Comissão Eleitoral Nacional (CEN) e as Comissões Eleitorais reiteram seu compromisso inabalável com a realização de um pleito **transparente, isonômico, seguro e ético**.

Atuamos com rigorosa observância à **Resolução CFT nº 277/2025** e às normas vigentes, garantindo que os **direitos e obrigações** desses profissionais sejam respeitados e preservados.

Esta cartilha foi elaborada para ser um **guia prático e objetivo**, sintetizando requisitos, prazos e ritos processuais. Seu objetivo é orientar candidatos(as) e chapas para que o processo ocorra com a segurança jurídica necessária.

Importante ressaltar que esta ferramenta de consulta rápida **não substitui** a leitura atenta de todo o **Regulamento Eleitoral** e das **deliberações da CEN**.

Atendem-se às publicações oficiais no **Portal das Eleições**. Dúvidas podem ser esclarecidas na **Central de Informações Eleitorais**.

 **0800 800 6000**  **Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.**

Desejamos a todos(as) um processo eleitoral pautado pelo debate construtivo e pelo compromisso com o presente e com o futuro da profissão técnica industrial.

Brasília (DF), 11 de fevereiro de 2026.

Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

CE COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

Coordenador

Ariovaldo Aparecido da Câmara

Advogado

Coordenador adjunto

João Marcos de Carvalho Pedra

Advogado

Membro titular

Marcus Vinicius Bernardes Gusmão

Advogado

Suplentes

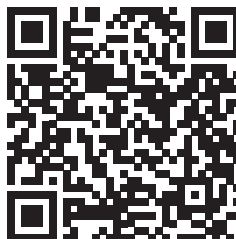
Aíslan Gonçalves de Araújo

Técnico industrial em eletrotécnica, eletrônica e servidor efetivo do CFT

Maria de Fátima Santos Teles da Silva

Técnica industrial em eletrônica e servidora efetiva do CFT

COMISSÕES ELEITORAIS



EXPEDIENTE

CARTILHA ELEITORAL PARA CANDIDATURAS E CHAPAS

Publicação da Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

cen@cft.org.br

Central de Informações Eleitorais: 0800-800-6000

Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)

Setor Comercial Sul - Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar

Niemeyer, 9º Andar, Brasília/DF, CEP 70.316-900

Jornalista Responsável

Antonio Grzybowski

Registro profissional nº 13.273

Diagramação

João Vitor Galvão

Registro profissional nº 13.365

Ilustração

Rafael Lopes

Tiragem: Digital

Elegibilidade

Quem pode se candidatar?

Para disputar os cargos de Diretoria Executiva ou de conselheiro(a) federal ou regional, os candidatos(as) devem:

Ser técnico(a) industrial

- » Estar devidamente registrado e ativo no Sistema CFT/CRTs.

Situação regular perante o Sistema CFT/CRTs

- » Estar em dia com as obrigações e anuidades perante o respectivo CRT e em pleno gozo dos direitos profissionais e civis, sem o cumprimento de sanção de suspensão de registro por infração ética.

Tempo de registro

- » Comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de registro ativo, contínuo e ininterrupto junto ao respectivo CRT, contados retroativamente da data de publicação do edital eleitoral (28/01/2026). Qualquer interrupção no registro, mesmo que temporária, dentro desse período de dois anos impede a candidatura.

Vínculo único

- » Cada profissional poderá concorrer a apenas 1 (um) cargo eletivo no Sistema CFT/CRTs, sendo vedada a candidatura simultânea para a Diretoria Executiva ou para o cargo de conselheiro(a) (titular ou suplente), seja no âmbito federal ou regional.

Inelegibilidade

Quem não pode se candidatar?

O Regulamento Eleitoral elenca hipóteses em que técnicas e técnicos industriais ficam impedidos(as) de disputar cargos eletivos no Sistema CFT/CRTs.

Principais situações:

Capacidade civil ou direitos políticos

- » Declarado incapaz judicialmente.
- » Com direitos políticos suspensos ou perda de mandato anterior por infração ética (prazo de 5 anos).

Condenações ou sanções

- » Condenação criminal (decisão transitada em julgado ou colegiada) por crimes contra administração pública, economia popular, meio ambiente, saúde, eleitorais, lavagem, tráfico, racismo, tortura, terrorismo, crimes hediondos, dentre outros listados no art. 44, III – inelegibilidade por 8 (oito) anos, após cumprimento da pena. (Resolução CFT n.º 277/2025).
- » Penalidades ético-disciplinares nos últimos 8 (oito) anos, inclusive as aplicadas no sistema vigente antes da criação do CFT. (Art. 44, IV. Resolução CFT n.º 277/2025).
- » Contas julgadas irregulares por improbidade administrativa – TCU, tribunais de contas ou conselhos profissionais – inelegibilidade por 8 anos. (Art. 44, V. Resolução CFT n.º 277/2025)

Infrações eleitorais ou de improbidade

- » Condenações por: abuso de poder econômico ou político, corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, conduta vedada em campanha, improbidade administrativa com dano ao erário e enriquecimento ilícito — Inelegibilidade por 8 (oito) anos.

Sanções no âmbito do Sistema CFT/CRTs

- » Destituição ou perda de mandato eletivo no Sistema CFT/CRTs nos últimos 5 (cinco) anos.
- » Ocupantes de cargo em comissão no Sistema CFT/CRTs que não se desligaram até 3 (três) meses antes das eleições, ou funcionários(as) efetivos(as) que não se afastaram no mesmo prazo. (Art. 44, VIII e IX. Resolução CFT n.º 277/2025).

Situações funcionais incompatíveis

- » Ocupantes de cargos na administração pública condenados por abuso de poder político ou econômico, em benefício próprio ou de terceiros. Inelegibilidade por 8 (oito) anos. (Art. 44, VII. Resolução CFT n.º 277/2025).

Pendências profissionais

- » Profissionais com registro suspenso em decorrência de inadimplência ou infração ética são inelegíveis até o pleno restabelecimento de seus direitos.

Nota

A ocorrência de **qualquer condição acima** impede o registro da candidatura ou enseja a impugnação da chapa.

Atenção

A Comissão Eleitoral Nacional (CEN) estabeleceu os conceitos de domicílio eleitoral e os procedimentos para a apresentação de certidões criminais e do TCU.

As regras constam nas **Deliberações CEN/CFT n.º 15/2026 e n.º 17/2026**. Acesse o **Portal das Eleições** para conferir o documento na íntegra no menu **Publicações**.

Formação de chapas

Composição completa

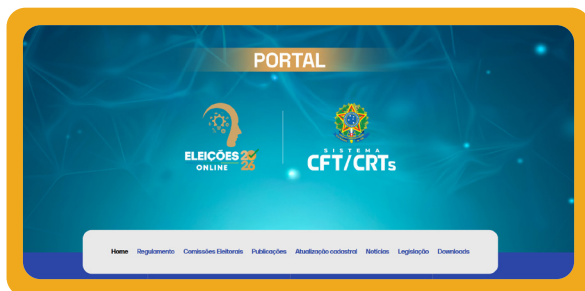
- » As chapas para a Diretoria Executiva (CFT e CRTs) e para os cargos de conselheiro(a), titular e suplente (federal e regional) devem ser apresentadas com todos os cargos preenchidos no ato do registro, conforme previsto no Regulamento Eleitoral. (Art. 8º, Resolução CFT nº 277/2025)

Indeferimento

- » A ausência de qualquer integrante obrigatório, ou o não atendimento das condições de elegibilidade por qualquer membro da chapa pode levar ao indeferimento do pedido de registro de toda a chapa, ressalvada a possibilidade de substituição nas hipóteses e prazos definidos pela norma vigente.

Registro de candidaturas

Todo o processo eleitoral do Sistema CFT/CRTs 2026 está centralizado no **Portal das Eleições**, ambiente oficial de divulgação e acompanhamento do pleito.



No **Portal das Eleições** estão disponíveis:

- » Editais
- » Deliberações
- » Atas
- » Legislação
- » Comissões Eleitorais
- » Documentos para download
- » Notícias
- » Manuais
- » Cartilhas
- » Tutoriais
- » Calendário Eleitoral
- » Acesso ao **Sistema WebVoto**

Importante

Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema **WebVoto**, não sendo aceitos protocolos por *e-mail*, físico ou outros meios.

Nota

O *link* de acesso ao Sistema **WebVoto**, é utilizado para:

- » Inscrição e registro de chapas e candidatos.
- » Anexação de todos os documentos exigidos pelo Regulamento Eleitoral.
- » Acesso ao sistema de votação *online*

Documentos para registro de candidaturas de chapas

Conselheiros(as) federais e regionais

Ficha individual de Identificação para Registro de Candidatura CFT ou CRTs

- » Preenchida e assinada eletronicamente, digital ou com reconhecimento de firma em cartório, indicando o cargo (conselheiro(a) titular ou suplente. (Deliberação: CEN/CFT nº 18/2026). Modelo disponível no **Portal das Eleições** na aba *Downloads*.

Cópia da Carteira de Identidade Profissional

- » Deve ser o documento emitido pelo CRT, dentro da validade (ou RG/CNH com foto, caso o registro profissional seja comprovado por certidão).

Certidões de Distribuição Criminal (negativas)

- » **Justiça Federal** (da região de domicílio).
- » **Justiça Estadual** ou do **Distrito Federal**.

Certidão de Quitação Eleitoral

- » Expedida pela zona eleitoral do domicílio eleitoral.

Certidões de Distribuição Cíveis (negativas)

- » **Justiça Federal e Estadual**

- » **Prova de desincompatibilização** (se aplicável)
 - » Caso o candidato ocupe cargo em comissão, função gratificada ou cargo público no âmbito do Sistema CFT/CRTs, que exija afastamento legal para concorrer.
- » **Comprovante de Regularidade Financeira**
 - » Certidão de quitação de anuidades e multas perante o Sistema CFT/CRTs.

Certidões do Tribunal de Contas da União (TCU)

(Art. 15 da Resolução CFT nº 277/2025 e Deliberação CEN/CFT nº 17/2026).

- » **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares.**
- » **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares com Implicação Eleitoral.**
 - » **Parágrafo único:** Será considerado incompleto o pedido de registro de candidatura que entregar somente 1 (uma) ou nenhuma das certidões indicadas.

Registro e Quitação

- » Certidão de Registro e Quitação fornecida pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

Domicílio Eleitoral

- » O(a) profissional interessado(a) em concorrer aos cargos das Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs, deverá possuir domicílio eleitoral no âmbito do Sistema CFT/CRTs de, no mínimo, 1 (um) ano na jurisdição do Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da qual pretende concorrer. (Resolução CFT n.º 277/2025) e Deliberação CEN/CFT/ Nº 15/2026).

Diretorias Executivas do CFT ou CRTs

Além dos documentos individuais, o(a) representante da chapa deve anexar:



Ficha individual de Identificação para Registro de Candidatura CFT ou CRTs

- » Indicando o nome da chapa, os cargos a que cada membro concorre (Presidente, vice-presidente, conselheiros Federais/Regionais e suplentes).

Procuração coletiva

- » Assinada pelos outorgantes membros da chapa.
- » É permitido a cada procurador(a) representar apenas 1 (uma) chapa, sendo vedado ao mesmo procurador(a) realizar inscrições de múltiplas chapas.

Portal das Eleições

Acesse a ficha individual de identificação para registro de candidaturas e outros documentos no QR Code:



Orientações

Anexação de certidões

Visando o atendimento aos requisitos previstos no Art. 15 da **Resolução CFT nº 277/2025** e garantir maior celeridade e segurança jurídica no processo de registro de candidaturas, a Comissão Eleitoral Nacional (CEN) orienta que sejam observadas as seguintes diretrizes de organização documental.

Formato e organização

- » Todas as certidões (criminais, cíveis e do TCU) devem ser anexadas obrigatoriamente em formato PDF.

Agrupamento por órgão

- » As certidões negativas devem ser organizadas e agrupadas por esfera jurídica, mantendo os documentos de cada órgão em arquivos ou blocos distintos:
 - » **Justiça Federal de 1º Grau:** Certidões (cível e criminal) da circunscrição de domicílio do candidato (**arquivo único**).
 - » **Justiça Estadual ou do Distrito Federal de 1º Grau:** Certidões (cível e criminal) da circunscrição de domicílio do candidato (**arquivo único**).
 - » **Tribunal de Contas da União (TCU):** Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares e Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares com Implicação Eleitoral (**arquivo único**).

Atenção aos detalhes

As certidões negativas de cada órgão devem estar juntas, porém separadas por esfera (não misture documentos da Justiça Federal com os da Estadual, por exemplo).

Certifique-se de que os arquivos estão íntegros e com legibilidade preservada. O atendimento estrito a estas normas de organização assegura a fluidez da análise pela Comissão Eleitoral.

Vedações e condutas éticas

Para garantir a isonomia e a lisura do processo, os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes diretrizes:

Uso de símbolos oficiais

- » É estritamente proibido o uso de logotipos, marcas, identidade visual ou qualquer elemento gráfico oficial das Eleições do Sistema CFT/CRTs em materiais de campanha.
- » A medida visa impedir que os eleitores(as) confundam a propaganda de candidatos(as) com as comunicações oficiais das Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs.

(Deliberação CEN/CFT n.º 8, de 20 de janeiro de 2026)

Eventos institucionais

- » É vedado aos candidatos(as) que ocupem cargos de conselheiro(a) ou na Diretoria Executiva a utilização de eventos institucionais para promoção pessoal, pedidos de apoio ou divulgação de propostas eleitorais.

Uso da estrutura

- » É vedada a utilização da estrutura administrativa (*e-mails* institucionais, *sites*, redes sociais do conselho e utilização do corpo funcional) para fins de campanha eleitoral.

Comissões Eleitorais

- » Membros(as) da CEN e das CERs são vedados de realizar atos de propaganda ou campanha eleitoral. A inobservância desta regra implicará o afastamento imediato de suas funções. (Art. 72, Resolução CFT n.º 277/2025)

Calendário Eleitoral

Principais datas e atos do processo eleitoral

DATA	ATO
13/02 a 04/03	Período de registro de candidaturas
05/03	Publicação da lista de candidatos(as) Início oficial da campanha eleitoral
05/05	Publicação do resultado final das candidaturas
21/05	Início da votação: 12h
22/05	Encerramento da votação: 11h59m59s
22/06	Sessão solene de posse dos eleitos

Chapas podem indicar fiscais?

Sim. Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos de votação na sede do CFT e de cada CRT.



Para o credenciamento, é necessário que o(a) fiscal

- » Seja técnico(a) industrial registrado(a) no Sistema CFT/ CRTs.
- » Esteja em dia com suas obrigações financeiras perante o conselho até a data da votação.

Nota

O credenciamento será realizado no prazo e na forma definidos pela CEN em seus canais oficiais.

Canais oficiais

Portal das Eleições;
Instagram @cftbrasil.
Facebook @cftbrasil.
YouTube @cftbrasil3489

(Deliberação CEN/CFT n.º 4, de 13 de janeiro de 2026)

Transparência

As decisões da CEN e das CERs sobre impugnações, registros e demais atos do processo eleitoral — observadas as competências de cada comissão — serão sempre fundamentadas e publicadas no **Portal das Eleições**, garantindo transparência e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Acesso aos autos

Após o cadastramento das candidaturas, toda a documentação será inserida em processos eletrônicos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ferramenta oficial de tramitação e registro dos atos eleitorais. Essa integração reforça a transparência e a rastreabilidade de todo o processo.

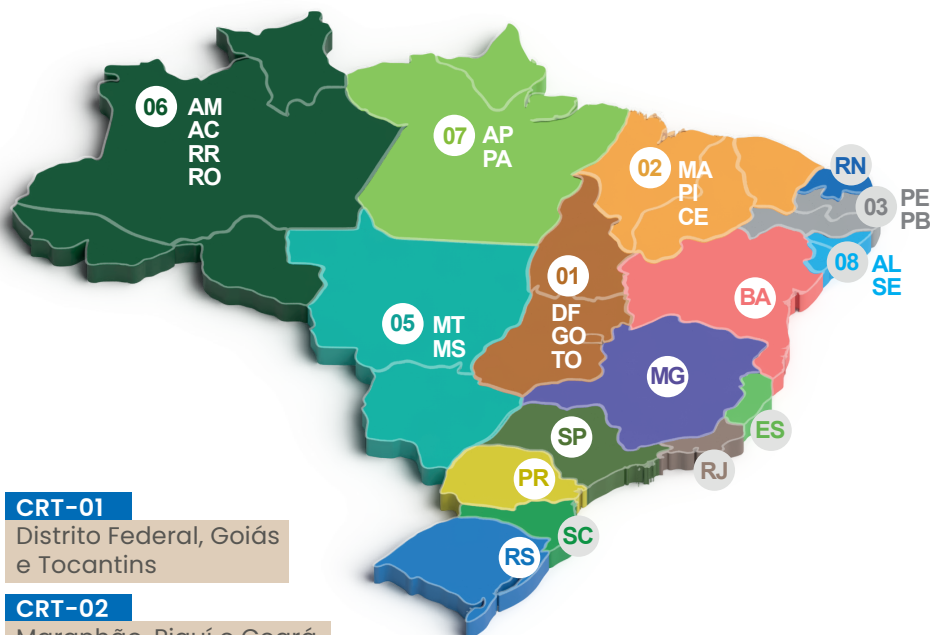
Nota

Os candidatos(as) e as chapas terão amplo acesso aos processos eleitorais eletrônicos de seu interesse, nos termos do Art. 71 da **Resolução CFT nº 277/2025**. Esse direito inclui a consulta de peças, o acompanhamento de movimentações e a solicitação de cópias por meio dos canais oficiais indicados pela CEN e pelas CERs.

Importante!

Em caso de dúvidas sobre qualquer etapa do processo, chapas, candidatos(as) e eleitores(as) devem entrar em contato com a **Central de Informações das Eleições Gerais** do Sistema CFT/CRTs, no telefone **0800 800 6000** — o canal oficial de atendimento para esclarecimentos sobre as eleições do Sistema CFT/CRTs.

SISTEMA
CFT/CRTs



CRT-01

Distrito Federal, Goiás
e Tocantins

CRT-02

Maranhão, Piauí e Ceará

CRT-03

Pernambuco e Paraíba

CRT-05

Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

CRT-06

Amazonas, Acre, Roraima e
Rondônia

CRT-07

Amapá e Pará

CRT-08

Alagoas e Sergipe

CRT-BA

Bahia

CRT-ES

Espírito Santo

CRT-MG

Minas Gerais

CRT-PR

Paraná

CRT-RJ

Rio de Janeiro

CRT-RN

Rio Grande do Norte

CRT-RS

Rio Grande do Sul

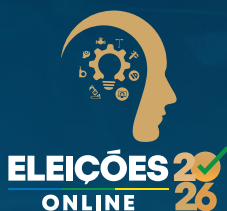
CRT-SC

Santa Catarina

CRT-SP

São Paulo

PORTAL



Aponte a câmera do seu celular e acesse o
PORTAL DAS ELEIÇÕES DO SISTEMA CFT/CRTs

